

## TERMO ADITIVO N.º 30, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

**Terceiro Termo Aditivo à Carta Contrato nº 012/2020**, para a prestação de serviços especializado em administração pública. As partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua **PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 513.301.130-04 e, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.129.497/0001-12, neste ato, representada pela **GERENTE GERAL, MARIANA AUGUSTA DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.540.109 e CPF/MF nº 030.976.064-08, residente e domiciliado na: Rua São Carlos do Pinhal, 345 apto. 1104, Bela Vista, São Paulo - SP CEP: 01333-001, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, por forçada Carta Contrato nº 12, firmada em 17 de março de 2020, têm entre si acordado e ajustado o aditamento das Cláusulas 2 (Do Valor) e 4 (Da Vigência), sendo que as demais cláusulas seguem com o mesmo teor do termo original:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação de vigência da Carta Contrato n.º 12, firmada em 17 de março de 2020, cujo objeto constitui a prestação de serviços de encaminhamento diário, via e-mail, de publicações oficiais, abrangendo os módulos especificados e detalhados em seu Anexo I, do interesse da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos - RS.

### CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA.

1.2. Por efeito deste terceiro aditamento, fica alterada a cláusula 4.1 da Carta Contrato n.º 12/2020, que vigorará de 12/04/2023 até o dia 11/04/2024.

### CLAUSULA 3ª - DO VALOR.

1.3. Por este ajuste, a Contratante pagará à Contratada, a importância de R\$ 1.517,28 (um mil quinhentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), correspondente ao valor mensal de R\$ 126,44 (cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

#### **CLÁUSULA 4ª - DO GRIFON ALERTA.**

1.4. A garantia dos serviços e consequente uso do seguro garantia, decorre somente do acesso às publicações pela plataforma “Grifon Alerta”, disponível para instalação ou acesso online gratuitamente, no endereço eletrônico [www.grifonalerta.com.br](http://www.grifonalerta.com.br) para uso da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

5.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 12 de abril de 2023.

5.2. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

5.3. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor.

5.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 05 de abril de 2023.

Município de Fortaleza dos Valos-RS  
Prefeita Municipal – Márcia Rossatto Fredi  
Contratante

Grifon Brasil Assessoria Ltda EPP,  
Gerente Geral, Mariana Augusta De Souza  
Contratada